

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2303/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7225/2023**

**CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 07 de julho de 2023.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2303/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **"LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS – DOSIMETRIA QUÍMICA"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

**1. OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS – DOSIMETRIA QUÍMICA.**

**1.2. Local de prestação dos serviços:** ICESP – AVENIDA DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO/SP e UNIDADE AMBULATORIAL DE OSASCO – RUA BENEDITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 122 – VILA YARA – OSASCO/SP.

**1.3. Das condições da contratação:**

**1.3.1. Início da execução dos serviços:** Após emissão da Ordem de Compra e programação do ICESP.

**1.3.2. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme laudos aprovados pela área técnica responsável.

**1.4. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

**2.2. É vedada a participação de empresas** que tenham:

**2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

**2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

**2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

## 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

**3.1.** Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da



proposta, para os seguintes e-mails: [gustavo.firmino@icesp.org.br](mailto:gustavo.firmino@icesp.org.br) / [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br).

**3.2.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

#### **4. VISITA TÉCNICA**

**4.1.** Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com a Eng.<sup>a</sup> Érica ou com o Eng.<sup>o</sup> Tiago, telefone: 3893-2935/2944 ou por e-mail [erica.lapa@hc.fm.usp.br](mailto:erica.lapa@hc.fm.usp.br) / [tiago.sapia@hc.fm.usp.br](mailto:tiago.sapia@hc.fm.usp.br). O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

**4.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo III**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

**4.3.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

**4.4.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo IV**.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas,** a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**c)** Declaração de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e da Inexistência de Fatos Impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo V**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;

**c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

**d)** Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo III**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo IV**), conforme o caso;

**5.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**5.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

## 6. PROPOSTA

**6.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

**a)** Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;

**b)** Razão social completa;

**c)** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;

**d)** Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

**6.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## **7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **28/07/2023**, até as **17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [gustavo.firmino@icesp.org.br](mailto:gustavo.firmino@icesp.org.br) / [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2303/2023 - REF. SERVIÇOS DE LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS – DOSIMETRIA QUÍMICA.**

**ou**

- b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA  
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP  
01246-000  
REF. SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS AGENTES  
QUÍMICOS E FÍSICOS – DOSIMETRIA QUÍMICA.  
“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO  
ICESP/FFM 2303/2023”  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**7.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

**7.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## 8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**8.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

**8.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**8.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**8.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

**8.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**8.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.4.2.** Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**8.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

## **9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA**

**9.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

**9.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**9.2.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

**9.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será emitido o pedido de compra pelo ICESP/FFM, para sua formalização.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**10.2.** A recusa no início da execução, após o recebimento do pedido de compra, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total

da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

**10.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

**10.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo VI**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

**11.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

**11.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

---

GUSTAVO FIRMINO  
COMPRADOR  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

---

LUCIANO BROVINI  
COORDENADOR DE COMPRAS  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2303/2023

#### CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7225/2023

#### Memorial Descritivo - Serviço de dosimetria química

##### **Objetivo:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e análise química para fins de higiene ocupacional. Além das coletas e análises, deverá ser elaborado laudo conclusivo (com relatório analítico).

##### **Descrição dos serviços:**

Coleta e análise em laboratório dos agentes químicos, com emissão de laudo conclusivo, conforme abaixo:

| Setor/Atividade                 | Agentes Químicos   | Número de Amostras |
|---------------------------------|--|--------------------|
| Ambulatório Cirúrgico           | Formaldeído  | 2                  |
| Endoscopia                      | Peróxido de Hidrogênio   | 3                  |
|                                 | Formaldeído  | 3                  |
| Métodos Gráficos                | Formaldeído  | 2                  |
| Engenharia Clínica              | n-propanol   | 2                  |
|                                 | Formaldeído  | 2                  |
| CME                             | Peróxido de Hidrogênio   | 3                  |
|                                 | Formaldeído  | 3                  |
| Nutrição                        | Etanol (TCA 400/200 mg)  | 2                  |
| Manutenção Predial / Pintura    | Solvente de Tintas (Varredura)                                 | 4                  |
| Anatomia Patológica             | Xileno   | 4                  |
|                                 | Etilbenzeno  | 4                  |
|                                 | Formaldeído  | 7                  |
|                                 | Etanol (TCA 400/200 mg)  | 4                  |
|                                 | Avaliação quantitativa em ambiente climatizado artificialmente | 4                  |
| CTO – Sala de Produtos Químicos | Ácido Nítrico  | 4                  |
|                                 | Solvente de Tintas (Varredura)                                 | 3                  |
|                                 | Clorofórmio  | 3                  |

|   |  |   |
|---|--|---|
|   | Metanol  | 3 |
|   | Fenol  | 3 |
|   | Xileno   | 3 |
|   | Formaldeído  | 3 |
|   | Etilbenzeno  | 3 |
|   | Ácido Clorídrico   | 6 |
|   | Avaliação quantitativa em ambiente climatizado artificialmente | 2 |
|   | Ácido Acético  | 3 |
|   | Isopropanol  | 3 |
| Farmacotécnica –<br>Quimioterapia         | Poeira Respirável  | 2 |
|   | Poeira Inalável  | 2 |
|   | Formaldeído  | 2 |
|   | Etanol (TCA 400/200 mg)  | 7 |
|   | Avaliação quantitativa em ambiente climatizado artificialmente | 2 |
| Farmacotécnica central –<br>fracionamento | Avaliação quantitativa em ambiente climatizado artificialmente | 2 |
|   | Poeira Respirável  | 2 |
|   | Poeira Inalável  | 2 |
|   | Etanol (TCA 400/200 mg)  | 5 |
| Centro Cirúrgico                          | Tolueno  | 6 |
|   | Benzeno  | 6 |
|   | Naftaleno  | 6 |
|   | Butadieno  | 6 |
| Quimioterapia                             | Avaliação quantitativa em ambiente climatizado artificialmente | 3 |
|   | Formaldeído  | 3 |
|   | Etanol (TCA 400/200 mg)  | 3 |
| Unidade Osasco                            | Poeira Respirável  | 4 |
|   | Poeira Inalável  | 4 |
|   | Formaldeído  | 4 |
|   | Etanol (TCA 400/200 mg)  | 4 |
|   | Avaliação quantitativa em ambiente climatizado artificialmente | 3 |

#### Local de execução:

- ✓ ICESP – Avenida Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César – SP/SP.
- ✓ Unidade Ambulatorial de Osasco – Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vila Yara – Osasco/SP.

### Considerações:

- ✓ A visita técnica, aos locais aonde serão realizadas as medições, fica a cargo da empresa prestadora de serviços, não sendo obrigatória.
- ✓ Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00.
- ✓ **Caso haja necessidade de alteração dos quantitativos durante a realização dos serviços, deverão ser cobradas apenas as medições dos pontos realizados.**
- ✓ Além do quantitativo acima, deve ser considerado no mínimo um branco de campo para cada agente químico avaliado.
- ✓ As propostas devem levar em conta, que serão realizadas **no mínimo 06 e no máximo 08 coletas diárias** de acordo com a capacidade de cada empresa e a quantidade de equipamentos de medição de cada uma, assim sendo, devem ser previstos a quantidade **mínima de 20 diárias e no máximo 27 diárias (não necessariamente em dias subsequentes)** para realização dos serviços. Não deverá ser cobrada diária adicional.
- ✓ O laudo técnico conclusivo (com relatório analítico) deverá ser entregue em até 30 dias úteis após o término das medições em campo.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2303/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7225/2023**

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

| Sector/Atividade                | Agentes Químicos   | Número de Amostras | Preço Unit. | Preço Total |
|---------------------------------|--|--------------------|-------------|-------------|
| Ambulatório Cirúrgico           | Formaldeído  | 2                  | 0           | =D3*C3      |
| Endoscopia                      | Peróxido de Hidrogênio   | 3                  | 0           | =D4*C4      |
|                                 | Formaldeído  | 3                  | 0           | =D5*C5      |
| Métodos Gráficos                | Formaldeído  | 2                  | 0           | =D6*C6      |
| Engenharia Clínica              | n-propanol   | 2                  | 0           | =D7*C7      |
|                                 | Formaldeído  | 2                  | 0           | =D8*C8      |
| CME                             | Peróxido de Hidrogênio   | 3                  | 0           | =D9*C9      |
|                                 | Formaldeído  | 3                  | 0           | =D10*C10    |
| Nutrição                        | Etanol (TCA 400/200 mg)  | 2                  | 0           | =D11*C11    |
| Manutenção Predial / Pintura    | Solvente de Tintas (Varredura)                                 | 4                  | 0           | =D12*C12    |
| Anatomia Patológica             | Xileno   | 4                  | 0           | =D13*C13    |
|                                 | Etilbenzeno  | 4                  | 0           | =D14*C14    |
|                                 | Formaldeído  | 7                  | 0           | =D15*C15    |
|                                 | Etanol (TCA 400/200 mg)  | 4                  | 0           | =D16*C16    |
|                                 | Avaliação quantitativa em ambiente climatizado artificialmente | 4                  | 0           | =D17*C17    |
|                                 | Ácido Nítrico  | 4                  | 0           | =D18*C18    |
| CTO – Sala de Produtos Químicos | Solvente de Tintas (Varredura)                                 | 3                  | 0           | =D19*C19    |
|                                 | Clorofórmio  | 3                  | 0           | =D20*C20    |
|                                 | Metanol  | 3                  | 0           | =D21*C21    |
|                                 | Fenol  | 3                  | 0           | =D22*C22    |

|   |  |   |   |                      |
|---|--|---|---|----------------------|
|   | Xileno   | 3 | 0 | =D23*C23             |
|   | Formaldeído  | 3 | 0 | =D24*C24             |
|   | Etilbenzeno  | 3 | 0 | =D25*C25             |
|   | Ácido Clorídrico   | 6 | 0 | =D26*C26             |
|   | Avaliação quantitativa em ambiente climatizado artificialmente | 2 | 0 | =D27*C27             |
|   | Ácido Acético  | 3 | 0 | =D28*C28             |
|   | Isopropanol  | 3 | 0 | =D29*C29             |
| Farmacotécnica –<br>Quimioterapia         | Poeira Respirável  | 2 | 0 | =D30*C30             |
|   | Poeira Inalável  | 2 | 0 | =D31*C31             |
|   | Formaldeído  | 2 | 0 | =D32*C32             |
|   | Etanol (TCA 400/200 mg)  | 7 | 0 | =D33*C33             |
|   | Avaliação quantitativa em ambiente climatizado artificialmente | 2 | 0 | =D34*C34             |
| Farmacotécnica central –<br>fracionamento | Avaliação quantitativa em ambiente climatizado artificialmente | 2 | 0 | =D35*C35             |
|   | Poeira Respirável  | 2 | 0 | =D36*C36             |
|   | Poeira Inalável  | 2 | 0 | =D37*C37             |
|   | Etanol (TCA 400/200 mg)  | 5 | 0 | =D38*C38             |
| Centro Cirúrgico                          | Tolueno  | 6 | 0 | =D39*C39             |
|   | Benzeno  | 6 | 0 | =D40*C40             |
|   | Naftaleno  | 6 | 0 | =D41*C41             |
|   | Butadieno  | 6 | 0 | =D42*C42             |
| Quimioterapia                             | Avaliação quantitativa em ambiente climatizado artificialmente | 3 | 0 | =D43*C43             |
|   | Formaldeído  | 3 | 0 | =D44*C44             |
|   | Etanol (TCA 400/200 mg)  | 3 | 0 | =D45*C45             |
| Unidade Osasco                            | Poeira Respirável  | 4 | 0 | =D46*C46             |
|   | Poeira Inalável  | 4 | 0 | =D47*C47             |
|   | Formaldeído  | 4 | 0 | =D48*C48             |
|   | Etanol (TCA 400/200 mg)  | 4 | 0 | =D49*C49             |
|   | Avaliação quantitativa em ambiente climatizado artificialmente | 3 | 0 | =D50*C50             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                        |  |   |   | <b>=SOMA(E3:E50)</b> |

- Valor global por extenso: [preencher]

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente

cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

---

Representante da Proponente  
Cargo

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2303/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7225/2023**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente:  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2303/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7225/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2023

---

Representante da área solicitante  
Matrícula:

---

Representante da Proponente  
RG:  
E-mail:  
Fone:



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra privada em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;

- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2023**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Representante Legal da Proponente**  
Identificação



**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2303/2023**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 7225/2023**

